



Programa de Trabalho anual da EBA para 2016

Resumo

- Em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 1093/2010¹ do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, que cria uma Autoridade Bancária Europeia (EBA), o programa de trabalho anual da EBA descreve e resume os principais objetivos e resultados a atingir pela EBA no ano subsequente, com base nas atribuições decorrentes do referido regulamento e da legislação pertinente do setor bancário da União Europeia (UE).
- O planeamento do programa de trabalho da EBA representa um exercício fundamental para determinar a ênfase do trabalho da EBA e onde esta deve afetar os seus recursos, permitindo a definição adequada de prioridades para as suas atribuições em 2016, em cumprimento do seu mandato geral. O planeamento transmite transparência e responsabilidade às partes interessadas da EBA e, a nível interno, permite associar as atividades e os processos quotidianos às áreas estratégicas, que são:
 - A. Desempenhar um papel central no quadro da regulamentação e das políticas, com o desenvolvimento e a manutenção de um conjunto único de regras;
 - B. Promover o desenvolvimento e a coordenação de planos de resolução e da política de resolução, bem como desenvolver estratégias comuns para a resolução das instituições financeiras e de crédito em situação de insolvência e para as infraestruturas dos mercados financeiros;
 - C. Promover a convergência de práticas de supervisão de elevada qualidade por forma a assegurar que as regras regulamentares e de supervisão são implementadas uniformemente em todos os Estados-Membros;
 - D. Identificar e analisar tendências, potenciais riscos e vulnerabilidades decorrentes do nível microprudencial entre fronteiras e setores;
 - E. Manter e desenvolver um quadro comum de comunicação de supervisão, bem como reforçar o seu papel de centro de dados europeu para a recolha, utilização e divulgação de dados sobre os bancos da UE;

¹ O Regulamento (UE) n.º 1022/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2013, alterou o Regulamento (UE) n.º 1093/2010 no que respeita à concessão de atribuições específicas ao Banco Central Europeu nos termos do Regulamento (UE) n.º 1024/2013 do Conselho.

- F. Proteger os consumidores e acompanhar a inovação financeira;
 - G. Assegurar a existência de serviços de pagamento seguros, simples e eficientes em toda a UE; e
 - H. Continuar a trabalhar para que a EBA seja uma organização competente, responsável e profissional, com um governo societário eficaz e processos eficientes.
- Cada área estratégica descreve pormenorizadamente o quadro regulamentar e os principais resultados a apresentar no prazo de um ano na rubrica «Atividades».
 - As prioridades e os prazos específicos serão submetidos à aprovação do Conselho de Supervisores da EBA, que adota o programa antes de 30 de setembro de 2015 com base numa proposta do Conselho de Administração.